



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 46, DE 2 DE JULHO DE 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhora e Senhores Vereadores,

No exercício da competência estabelecida no art. 59, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, submeto à apreciação dessa Casa Legislativa o incluso projeto de lei, que **solicita autorização para que o Poder Executivo possa proceder a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 no orçamento vigente**, pelas razões que passo a discorrer.

A presente matéria tem por finalidade a abertura de crédito adicional suplementar, mediante anulação de dotação orçamentária, tendo por objetivo utilizar os recursos da Fonte Livre destinados aos serviços terceirizados do Transporte Escolar para cobertura de despesas imprevistas com a merenda escolar, conforme indicação da Secretaria Municipal de Educação, observando que estes recursos reforçarão o orçamento da Ação que atenderá a merenda escolar até o final do ano letivo em curso.

Destaco que a presente suplementação se faz necessária considerando o crescimento e o desenvolvimento do Município, com conseqüente aumento da população escolar, sendo imprescindível, portanto, o acréscimo orçamentário para atender as despesas com a Merenda Escolar, pois a demanda, aliada à forte alta nos preços da alimentação, tornaram incondizente o valor inicialmente fixado no orçamento, não suportando as despesas até o final do ano letivo, necessitando, assim, do reforço ora proposto.

Estas são as razões que me conduzem a submeter o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa, contando com o apoio de Vossas Excelências para a sua aprovação.

Atenciosamente,

EDILSON ANTÔNIO PIAIA
Prefeito Municipal



PROJETO LEI N° 40, DE 2 DE JULHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal n° 4.320, de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.007	MERENDA ESCOLAR	
007.12.306.0007.20062	MANUTENÇÃO COM MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
1500000000000000	Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (um milhão de reais)	R\$ 1.000.000,00
TOTAL R\$ 1.000.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.004	TRANSPORTE ESCOLAR	
004.12.361.0007.20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
15001001000000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício (um milhão de reais)	R\$ 1.000.000,00
TOTAL R\$ 1.000.000,00		

Art. 3° As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal n° 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual -



PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal nº 2.623 de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 2 de julho de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

Carlos Eduardo Paes de Barros Filho

Secretário Municipal de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1647-EA3F-E92D-3A28

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDILSON ANTONIO PIAIA (CPF 390.XXX.XXX-91) em 03/07/2025 10:11:52 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO (CPF 712.XXX.XXX-68) em 03/07/2025 14:07:22 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 03/07/2025 às 15:07 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/1647-EA3F-E92D-3A28>